PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.025.924/0001-08

LEI Nº 1208/2009

"Altera redação da Lei nº 868/99" 869/99

O Prefeito de Delfim Moreira – MG faço saber.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O adicional de plantão será concedido aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º O adicional de plantão será pago ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que trabalha em regime de plantão por 12 (doze) horas e/ou 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, além da jornada normal de trabalho.

Art.3º O valor da remuneração de cada plantão será fixado em

a) 12 (doze) horas diurnas consecutivas no valor de R$ 30,00 (trinta reais);
b) 12 (doze) horas noturnas consecutivas no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
c) 24 (vinte e quatro) horas consecutivas no valor de R$ 90,00 (noventa reais).

Art.4º O valor do plantão será reajustado, anualmente, através de decreto do poder executivo, de acordo com o índice de reajuste dado ao salário mínimo vingente.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 21 de outubro de 2009

CARLOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado
EM 21/10/09

Scanned by CamScanner